

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 03 de março de 2021.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

GRUPO
São Bento

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

03 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
2.1 Agravo de Instrumento – Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz	
Erro! Indicador não definido.	
2.2 Da Decisão Proferida.....	8
3. Da Manifestação do Credor Banco Itaú Unibanco S/A	9
4. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda ...	10
5. Da Transparência aos Credores	11
6. Encerramento	12



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

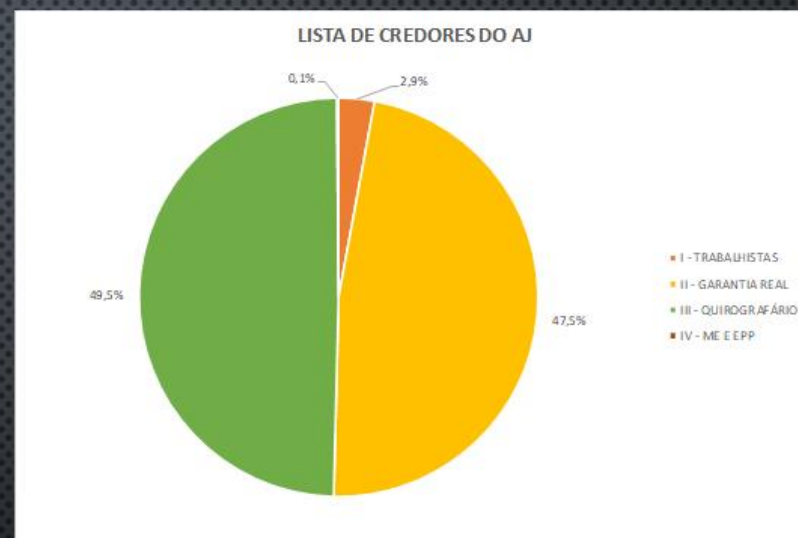
CRONOGRAMA PROCESSUAL – SÃO BENTO E OUTRAS

- 07/01/2015 > Data do Pedido de RJ.
- 08/01/2015 > Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 12/01/2015 > Assinatura do Termo de Compromisso do antigo -AJ (art.33)
- 19/02/2015 > Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 14/08/2015 > Publicação do Edital contendo a lista de credores referente ao antigo PRJ e quadro de credores (art.7º,§2º).
- 01/09/2020 > Apresentação do Novo PRJ – (Art.53)
- 02/09/2020 > Edital Publicado Assembleia de Credores (Art.36)
- 22/09/2020 > Assembleia de Credores 1º Convocação ausência de quórum de instalação
- 29/09/2020 > Assembleia de Credores 2º convocação
- 02/02/2021 > Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R\$ 2.260.194,52
II - GARANTIA REAL	R\$ 36.925.803,70
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 38.488.115,48
IV - ME E EPP	R\$ 97.782,11
Totais	R\$ 77.771.895,81



Quadro de credores utilizado para Assembleia Geral de Credores, uma vez que o QGC ainda não foi consolidado

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento para todas as classes se darão por meio de dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao grupo Buainain, bem como imóveis pertencentes às pessoas físicas dos sócios-administradores da empresa ;
- Realizada a dação em pagamento, a Recuperanda compromete-se em formalizá-la em cartório, ocasião em que todos os custos necessários e ITBI será de responsabilidade do credor, exceto os credores trabalhistas;
- Será aplicado VPL no valor de 1%, a fim de que os montantes sejam trazidos ao valor presente para quitação à vista.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das **INFORMAÇÕES** e **DOCUMENTOS** fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas. Dessa forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 19.624/19.636.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO			
FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
19624	19636	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório mensal de atividades
19637	19638	PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL	Juntada de documentos de representação
19639	19735	CONDOMÍNIO PRO INDIVISO DO SHOPPING CAMPO GRANDE	Juntada de documentos de representação
19738	19741	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS	Juntada de documentos de representação
19742	19755	WELBSTER JHONNYS TRIGILIO DA SILVA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
19756	19792	REAL BRASIL CONSULTORIA	Ata da Assembleia de credores
19793	19794	GEOVANNY CONCEIÇÃO VILALBA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
19795	19795	JUIZ DE DIREITO	Despacho
19796	19797	OFÍCIO	VARA DO TRABALHO DE JARDIM/MS
19798	19799	ITAÚ UNIBANCO	MANIFESTAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - CESSÃO DE CRÉDITO
19800	19800	WAGNER LUIZ TERCENIO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
19801	19810	LUIZ CARLOS DA CUNHA SANTOS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
19811	19820	LAIS MAIA DA CRUZ	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
19846	19856	VIVIANA ORTIZ DOS SANTOS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

2.1 DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL – ATA ASSEMBLEIA DE CREDITORES

Infere-se que nos autos de fls.19.756/19.792 a AJ manifestou nos autos referente a continuidade da 2ª convocação da assembleia de credores.

Conforme consta em Ata o advogado da recuperanda discorreu sobre a suspensão da Assembleia anterior, e aduziu que o Grupo Buainain trabalhou arduamente com o grupo de credores sanando as dúvidas levantadas, e após, reuniões com o Banco do Brasil, que sinalizou também para uma nova suspensão para que se possa colher a assinatura e homologação do devido Plano de Recuperação e mencionou ainda que eventual falência da recuperanda trará prejuízos a todos os credores “sem exceção”.

Desta forma, solicitou a concessão de suspensão do prazo solicitado pelo Banco do Brasil, qual seja, 13 de abril de 2021, bem como a disponibilidade do Administrador.

Em seguida o presidente da mesa concedeu à palavra a Dra. Giuliana representante do credor Banco do Brasil. Esta esclareceu que recebeu a proposta das devedoras na data do dia 29/01/2021, a proposta ainda não foi submetida para aprovação ao Banco, e sequer apreciada pelos comitês internos, por não haver tempo hábil para análise e recebimento de documentos.

Concedida a palavra a outros representantes, conforme consta em Ata foi realizado o procedimento de votação para suspensão da assembleia para a data 13 de abril de 2021 por meio de negativa.

Anunciado o resultado da votação de suspensão da assembleia de credores resultou na tabela abaixo:

Figura 2 – Planilha de votação Suspensão 02/02/2021.

ASSEMBLEIA GRUPO BUAINAIN		
TIPO DE VOTAÇÃO	SUSPENSÃO AGC	terça-feira, 2 de fevereiro de 2021
VALOR DOS CRÉDITOS PRESENTES	CRÉDITOS DISCORDAM	CRÉDITOS CONCORDAM
R\$ 68.154.354,65	R\$ 18.672.215,27	R\$ 49.417.446,13
SITUAÇÃO GERAL	APROVADA	

Encerrada as votações o Presidente informou o resultado e comunicou aos credores que estes ficam intimados da data, hora e local do retorno das atividades no dia 13 de abril de 2021, às 14:00 horas na forma virtual.

Sendo reiterado que somente os credores habilitados e presentes na data da instalação da AGC poderão deliberar na continuidade dos trabalhos, nos termos do que determina a Lei 11.101/2005.

2.2 DA DECISÃO PROFERIDA

Conforme fls.19.795 dos autos supra foi proferida a seguinte decisão:

- As questões referentes a créditos de natureza trabalhista devem ser remetidas diretamente ao AJ através de endereço eletrônico: aj@realbrasil.com.br
- O douto magistrado intimou novamente as recuperandas para que apresentassem os documentos relacionados na manifestação da AJ de fls.15.955/15.972 no prazo de 15 dias;
- Ciência quanto a suspensão da AGC e a designação do dia 13/04/2021 para o retorno das atividades.

3. DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Denota-se às fls.19.798/19.799 que o Banco Itaú Unibanco apresentou documentação nos autos referente ao Termo de cessão de crédito firmado entre o Banco Itaú e de outro lado a DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS.

O documento informado e anexado nos autos demonstra que a DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS adquiriu a totalidade dos direitos de crédito e obrigações de titularidade do banco Itaú Unibanco S/A.

4. DA VISTORIA

Nos termos da Lei 11.101/2005 em seu artigo 22 in verbis:

“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;”

Desta forma, este AJ realizou no dia 19.02.2021 a Administradora Judicial procedeu a vistoria nas empresas que ainda se encontram abertas do Grupo São Bento, de acordo com as imagens abaixo:

- Avenida Guaicurus, 3.920 – Universitário;
- Rua Ceará, 2.480 – Jardim Vitrine.

Figura 1 – Avenida Guaicurus, 3.920 - Universitário.

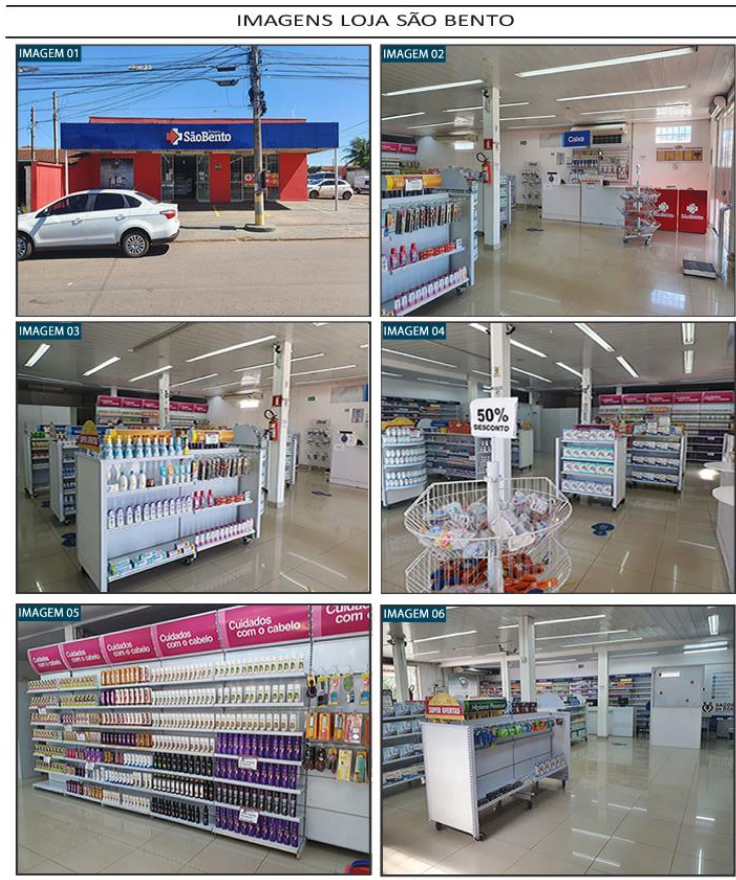


Figura 2 – Rua Ceará, 2.480 – Jardim Vitrine.



Nesse passo, ao adentrarmos as lojas fomos informados que as lojas não tem todo tipo de medicamento, mas que a

recuperanda não vem medindo esforços para abastecer com os medicamentos básicos.

E no que concerne aos pagamentos dos funcionários encontram-se todos em dia.

5. INFORMAÇÕES QUANTO A CONTABILIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA

No que concerne as informações quanto a contabilidade da empresa recuperanda, esta Administração Judicial já esclareceu nos relatórios apresentados que às fls. 17.258/17.777 a Recuperanda veio aos autos apresentar diversas documentações as quais foram solicitadas por este AJ, entretanto discorreu mais uma vez que os documentos contábeis se encontram carentes devido a não regularização do sistema.

Diante dos fatos narrados acima, o relatório mais uma vez se encontra carente das análises contábeis.

Cumprido esclarecer que o credor Banco Itaú Unibanco S/A manifestou nos autos requerendo a intimação das recuperandas quanto a apresentação dos documentos contábeis exigidos pela AJ há mais de 06 (seis) meses. Em atenção ao que foi solicitado o douto

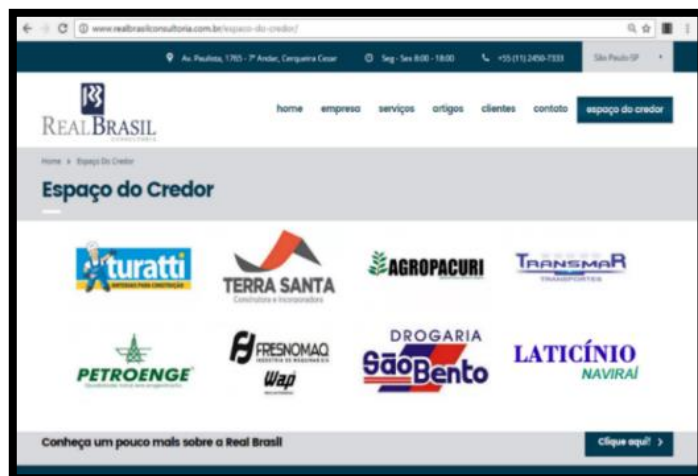
magistrado intimou a recuperanda a apresentar tais documentos conforme decisão de fls.19.795.

6. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.



7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 03 de março de 2021.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333